

Eduardo Maldonado  
Universidade do Porto  
Carlos Nascimento  
ADENE  
Portugal

## Implementação da EPBD em Portugal: Ponto da Situação e Planeamento Futuro

Portugal já formalizou a transposição da EPBD para a legislação nacional: em 4 de Abril de 2006, o Governo publicou três Decretos-Lei que, no seu conjunto, fazem a transposição completa da Directiva.

[www.buildingsplatform.eu](http://www.buildingsplatform.eu)

### 1 > Contexto Legal

Em 4 de Abril de 2006, foram publicados três Decretos-Lei no Diário da República que referem especificamente constituir a transposição da EPBD para o regime jurídico português:

- > DL 78/2006 - Cria o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) e as respectivas regras de funcionamento - artigos 7 e 10 da Directiva;
- > DL 79/2006 - Versão revista do RSECE (Reg. dos Sistemas Energéticos e de Climatização dos Edifícios), que inclui disposições para a inspecção regular de caldeiras e equipamentos de ar condicionado - artigos 8 e 9 da Directiva;
- > DL 80/2006 - Versão revista do RCCTE (Reg. das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios) - artigos 3 a 6 da Directiva.

Em Portugal, a implementação e a transposição da Directiva é da responsabilidade do Ministério da Economia, através da Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE). A responsabilidade pelos Regulamentos RCCTE e RSECE é do Ministério das Obras Públicas e Transportes.

### 2 > Modo de Implementação

#### Metodologias de Cálculo

As metodologias de cálculo (art. 3º) estão descritas no RCCTE para os edifícios residenciais e no RSECE para os edifícios de serviços. Uma descrição genérica das metodologias pode ser obtida em [www.p3e-portugal.com](http://www.p3e-portugal.com).

Um "software" para aplicação das metodologias de cálculo e aplicação dos regulamentos estará disponível para venda, pelo INETI, a custo nominal, a partir de Setembro de 2006.

#### Requisitos para novos edifícios e grandes reabilitações

Os novos requisitos aplicam-se a todos os novos pedidos de licenciamento apresentados depois de 3 de Julho de 2006. O tipo e os níveis de requisitos

variam com a localização e a tipologia do edifício (residenciais, escritórios, escolas, etc.) e incluem:

- > Valores máximos das necessidades de aquecimento e de arrefecimento por m<sup>2</sup> de área útil (só para edifícios residenciais);
  - Valores máximos de U para a envolvente;
  - Requisitos mínimos de sombreamento para os envidraçados;
  - Requisitos mínimos para tratamento das pontes térmicas;
- > Limite de necessidades para produção de água quente sanitária, incluindo o recurso obrigatório a painéis solares térmicos em todos os novos edifícios;
- > Consumo máximo de energia primária por m<sup>2</sup> de área útil de pavimento (para todos os edifícios);
- > Requisitos mínimos de eficiência e de qualidade para os componentes dos sistemas de aquecimento e de ar-condicionado (edifícios não-residenciais).

Tem de ser demonstrado o cumprimento dos requisitos regulamentares aquando dos pedidos de licença de construção e de licença de utilização. O controlo é da responsabilidade da entidade licenciadora (Autarquias), mediante apresentação de Declaração de Conformidade ou Certificado Energético emitidos por um técnico acreditado no âmbito do SCE.

#### Requisitos para edifícios de serviços existentes com mais de 1000 m<sup>2</sup>

Quando, num edifício não-residencial, for excedido um consumo máximo de energia primária superior a um limite fixado pelo RSECE, tem de ser preparado um Plano de Racionalização Energética, com implementação obrigatória de todas as medidas identificadas com período de retorno inferior a 8 anos.

Este requisito entrará em vigor em 2008 ou 2009, em função da área útil do edifício.

#### Certificação Energética de Edifícios

A emissão de Certificado Energético será obrigatória para todos os novos edifícios que solicitarem licença de utilização a partir de uma data em 2007, a fixar por Portaria governamental a publicar até 4 de Dezembro de 2006.

Para os edifícios de serviços, a Certificação começará entre 2008 e 1 de Janeiro de 2009, em função da área útil do edifício. Todos os demais edifícios necessitarão de apresentar um certificado energético aquando de aluguer ou venda a partir de 1 de Janeiro de 2009.

#### Inspeções a caldeiras e equipamentos de ar condicionado

Estas inspeções estão regulamentadas no RSECE e começarão a partir de 1 de Janeiro de 2009. Os procedimentos de inspeção ainda estão em preparação.

### 3 > Acções para o próximo futuro

A oferta de cursos para formação de peritos qualificados para o SCE começará em Outubro de 2006. Os cursos piloto serão organizados pela ADENE. A partir de então, os cursos deverão ser oferecidos por quaisquer entidades interessadas, que deverão fazer acreditar os respectivos cursos pelo SCE, através da ADENE.

### 4 > Outras informações relevantes

Informações mais detalhadas podem ser obtidas nos endereços indicados ao lado. Foram promovidas campanhas de informação e seminários em todo o País durante 2005-2006.

*Endereços na internet onde podem ser obtidas informações mais detalhadas:*

- > [www.dgge.pt](http://www.dgge.pt)
- > [www.adene.pt](http://www.adene.pt)
- > [www.p3e-portugal.com](http://www.p3e-portugal.com)

A "Plataforma dos Edifícios" foi criada pela Comissão Europeia no âmbito do programa Energia Inteligente - Europa, 2003-2006. É coordenada pelo INIVE EEIG ([www.inive.org](http://www.inive.org)), sob contrato com a DG TREN (Direcção Geral de Transportes e Energia).

A informação contida neste folheto está sujeita a copyright e é da responsabilidade dos seus autores; Ver detalhes em [http://www.buildingplatform.eu/liga\\_critica\\_en.html](http://www.buildingplatform.eu/liga_critica_en.html)

© European Communities, 2006

A Reprodução é autorizada desde que seja identificada a fonte.